



JUSTIFICATIVA Nº 005/26

Honrado em cumprimentar, vaidoso de saber que podemos contar com os empenhos de Vossas Excelências para o bom desdobramento dos trabalhos, estamos enviando o Projeto de Lei nº de 29 de abril de 2026, que **PRORROGA**, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação-PME, aprovado por meio da Lei Municipal nº 218/15, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

Vale saber que, no sistema municipal desta municipalidade, impulsionado por uma equipe de profissionais da Secretaria de Educação, vem fazendo o melhor dentro da legalidade, de forma que não percamos os prazos estabelecidos. Mas, no decorrer dos anos do prazo do decênio do PME, passou-se por outras administrações e, em nosso governo, não conseguimos construir o projeto em curso do plano.

Assim, solicitamos que seja aprovado em caráter de urgência o projeto de lei para que possamos concluir as demais medidas cabíveis previstas na Lei 218/15, e por isso solicitamos a prorrogação da mesma até o final do ano civil de 2026 da Lei Municipal 218/2015 - PME (período de vigência era 2015-2025).

Que, apesar de o Novo PNE (Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036) ter sido sancionado pela Lei n.º 15.388 em 14 de abril de 2026, a prorrogação do Plano Municipal de Educação se faz necessária para que possamos continuar o cumprimento de metas, aderindo e desenvolvendo programas, projetos e ações previstas, o que não podemos fazer sem efeito legal, e ainda estamos encaminhando informações de que já estamos no processo de estudos e aprovações de proposta para a elaboração e construção do Novo PME 2026-2036.

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos

Prefeita Municipal



PROJETO DE LEI Nº 005/2026 DE 29 DE ABRIL DE 2026

PRORROGA, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 218/15, de 18 de junho de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º PRORROGA, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) (decênio 2015 a 2025), aprovado por meio da Lei Municipal n.º 218/15, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º - A lei em evidência deverá ser mantida na íntegra até a data estipulada, sendo necessária a apresentação pelas equipes responsáveis pela construção do novo plano de minuta da que a substituirá no próximo decênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, em 29 de abril de 2026

Alcineia do Socorro Carmo dos Santos
Prefeita Municipal